



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

EMENTA: *Altera dispositivos da Resolução nº 02, de 10 de novembro de 2014.*

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a necessidade de aperfeiçoar a análise de pedido de flexibilização de jornada de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “f” do art. 1º da Resolução nº 02/2014 fica com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

f) força de trabalho: conjunto formado por servidores técnico-administrativos em educação lotados em determinada unidade organizacional.”

Art. 2º O *caput* do art. 25 e os seus §§ 1º e 5º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 25. Haverá uma Comissão Geral de Jornada de Trabalho composta por nove membros, sendo três técnico-administrativos em educação eleitos pelos pares, três técnico-administrativos indicados pelo Conselho de Administração e três servidores designados pelo Reitor, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre a flexibilização da jornada de trabalho.

§ 1º Haverá uma subcomissão na Reitoria, cuja composição obedecerá ao disposto no *caput* deste artigo, responsável por encaminhar as propostas de jornada de trabalho da Administração Central.

§ 2º ...

§ 5º Em caso de recurso ao julgamento do processo, este será encaminhado para o Conselho de Administração para decisão final.”.

Art. 3º O *caput* do art. 26 e o seu § 4º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 26. Em cada Centro Acadêmico haverá uma subcomissão - composta por nove membros, sendo três técnico-administrativos em educação eleitos pelos pares, três técnico-administrativos indicados pelo Conselho do Centro Acadêmico e três servidores designados pelo Diretor do Centro - com a competência de receber, avaliar e emitir

parecer, encaminhando proposta de jornada de trabalho à Comissão Geral de Jornada de Trabalho, contendo a seguinte documentação: ...

§ 1º ...

§ 4º Em caso de recurso ao julgamento do processo, este será encaminhado para o Conselho do Centro Acadêmico para decisão final.”

Art. 4º São acrescentados os arts. 34A, 34B e 34C à Resolução nº 02/2014, com a seguinte redação:

“Art. 34A. A flexibilização de jornada de trabalho apenas será concedida para os setores que apresentarem estudos técnicos e objetivos, os quais demonstrem que os serviços exigem atividades contínuas de regime de turnos, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno.

Parágrafo Único. O estudo técnico compreenderá o preenchimento das informações relacionadas nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 34B. Os presidentes da Comissão Geral de Jornada de Trabalho e das subcomissões dos Centros Acadêmicos exercerão o voto de qualidade, quando necessário.

Art. 34C. As Comissão Geral de Jornada de Trabalho, a subcomissão da Reitoria e as subcomissões dos Centros Acadêmicos deliberarão com a presença da maioria de seus membros, observado o critério da maioria simples dos presentes para aprovação das deliberações”.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

QUADRO DEMONSTRATIVO – ESTUDO TÉCNICO

ANEXO I

Unidade de Lotação:	
Setor solicitante:	

INFORMAÇÕES GERAIS PARA O ESTUDO TÉCNICO	
Número de Servidores:	
Cargos: (especificar a quantidade)	
Horário de funcionamento do setor:	
Horário de funcionamento proposto com a flexibilização:	
Atendimento ao público:	() SIM () NÃO
Tipo de público:	
Trabalho noturno:	() SIM () NÃO
Atividades desenvolvidas exigem continuidade?	() SIM () NÃO
Modalidade (responder se foi assinalado SIM na linha anterior)	() TURNO () ESCALA
Descrição das atividades desenvolvidas	
Justificativa (s)	

Recife, _____

Assinatura e carimbo do chefe da unidade de lotação

Assinatura e carimbo do gestor máximo da unidade de lotação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

QUADRO DEMONSTRATIVO – ESTUDO TÉCNICO

ANEXO II

Unidade de Lotação:	
Setor solicitante:	

INFORMAÇÕES GERAIS PARA MANUTENÇÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO	
Número de Servidores:	
Cargos: (especificar a quantidade)	
Horário de funcionamento com a flexibilização:	
Atendimento ao público:	() SIM () NÃO
Tipo de público:	
Trabalho noturno:	() SIM () NÃO
Atividades desenvolvidas exigem continuidade?	() SIM () NÃO
Modalidade (responder se foi assinalado SIM na linha anterior)	() TURNO () ESCALA
Descrição das atividades desenvolvidas	
Metas estabelecidas	
Descrição dos resultados obtidos	

Recife, _____

 Assinatura e carimbo do chefe da unidade de lotação

 Assinatura e carimbo do gestor máximo da unidade de lotação

 De acordo da Comissão Geral